



ANEXO III

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039.01/2022

PREGÃO Nº 039/2022 PROCESSO Nº 23122.020491/2022-48

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI, com sede à Praça Frei Orlando, 170, Centro, CEP: 36.307-352, São João del-Rei, MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.186.804/0001-05, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, Fernanda Márcia de Lucas Resende, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material laboratorial - Parte 1, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão nº 039/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa ACL ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS P/ LABORATORIOS LTDA - EPP, CNPJ nº 22.627.453/0001-85, com sede na Av. Cerro Azul, 2485, JD Novo Horizonte – Maringá/PR CEP: 87010-055, telefone nº (44) 3029-3222, e-mail atasecontratos@aclmaringa.com.br, representada pelo Sr. Carlos Renato Tedardi, RG nº 4.087.066-0, CPF nº 822.292.289-00.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário R\$
01	ADAPTADOR P/ VACUO	UN	1000	VACUPLAST	0,34
03	ALÇA CALIBRADA, 1 MICROLITRO, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES, EMBALADAS E ESTERILIZADAS INDIVIDULAMENTE	PACOTE	4	CRALPLAST	20,31
39	BANDEJA PORTA LÂMINAS, MATERIAL PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 20 LÂMINAS	UN	10	CRALPLAST	20,95

48	BARRA MAGNETICA LISA - 5 X 15 MM, SEM ANEL	Pc	57	RCLABOR	10,74
49	BARRA MAGNETICA LISA - 7 X 20 MM, SEM ANEL	Pc	34	RCLABOR	10,14
50	BARRA MAGNETICA LISA - 7 X 25 MM, SEM ANEL	Pc	9	RCLABOR	11,18
51	BARRA MAGNETICA LISA - 7 X 30MM	Pc	27	RCLABOR	11,86
52	BARRA MAGNETICA LISA - 7 X 40 MM, SEM ANEL	UN	17	RCLABOR	14,58
53	BARRA MAGNETICA LISA - 7 X 50 MM, SEM ANEL	Pc	8	RCLABOR	20,34
93	BECKER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUADO, FORMA BAIXA, CAPACIDADE DE 600 ML, AUTOCLAVÁVEL, COM ORLA E BICO	UN	45	NALGON	9,76
111	CAIXA SUPORTE P/ PONTEIRAS DE 10 MICROLITROS AUTOCLAVAVEL	UND	20	OLEN	23,33
123	COLETOR UNIVERSAL C/ TAMPA - NAO ESTERIL - 80ML - C/ 100 UNID.	CX	15	CRALPLAST	44,35
163	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA, EM CERDAS 100% CRINA ANIMAL, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO DE 40 MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 400 MM	Pc	43	WEINBERGER	11,93
164	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA, EM CERDAS 100% CRINA ANIMAL, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO DE 50 MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 400 MM	UND	6	WEINBERGER	12,90
193	FRASCO - PLASTICO - 250 ML - BOCA LARGA - TAMPA ROSCA	UN	30	NALGON	14,56
194	FRASCO - PLASTICO - 500 ML - BOCA LARGA - TAMPA ROSCA	UN	52	NALGON	19,68
213	FUNIL LABORATÓRIO, TIPO USO ANALÍTICO, LISO, MATERIAL VIDRO, DIÂMETRO DE 100 MM, CAPACIDADE DE 125 ML, HASTE CURTA	UN	27	PRECISION	17,74
214	FUNIL LABORATÓRIO, TIPO USO ANALÍTICO, LISO, MATERIAL VIDRO, DIÂMETRO DE 150 MM, CAPACIDADE DE 500 ML, HASTE LONGA	UN	15	PRECISION	58,58

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - Não há órgão participante para este certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DA ATA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



6.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 - por razão de interesse público; ou

6.9.2 - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via única, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada em https://ufsj.edu.br/dimap/atas_de_registro_de_preco.php.

São João del-Rei, 11 de julho de 2022



Assinado de forma digital
por CARLOS RENATO
TEDARDI:82229228900
Dados: 2022.07.18
16:09:51 -03'00'

Fernanda Márcia de Lucas Resende
Pró-Reitora de Administração

Responsável pela Empresa
Carimbo CNPJ